



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**EDITAL N° 219/2021**

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para cargos de Médico Intervencionista e Médico RT.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seleção Simplificado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 232 a 235, da Lei Municipal n° 2.351, de 23 de maio de 1991, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decretos Municipais n° 88/2021 e n° 145/2021, Lei Municipal 5.676, de 04 de novembro de 2015, Lei Municipal 5.686, de 10 de novembro de 2015, Nota técnica n° 07 revisada em maio de 2015 que estabelece os critérios para seleção de currículos pelo NEU/SAMU Estadual organizado por Comissão Especial designada pela Portaria n° 1272/2021, e Expedientes n° 16767/2021 e 16768/2021:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada integralmente no átrio público oficial do Município de Osório, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação ou jornal de circulação local, no mínimo, 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

**1.2.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no sítio <http://osorio.atende.net>.

**1.3.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela **COMISSÃO**, bem como pelo servidor **André Luis Bendl, matrícula 6136-1, do cargo de Médico Clínico Geral** designado pela Portaria 1966/2021 e utilizará os critérios definidos neste Edital, Nota técnica n° 07 revisada em maio de 2015 que estabelece os critérios para seleção de currículos pelo NEU/SAMU Estadual e Lei Municipal 5.676 de 04 de novembro de 2015.

**2. DO OBJETO**

**2.1 –** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de função temporária para atendimento de necessidade da Administração Municipal nos cargos de **Médico intervencionista e Médico RT** neste Município de Osório, na forma do quadro abaixo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

| Demanda | Função Emergencial      | Regime de Trabalho  | Vencimento x Regime de Trabalho  |
|---------|-------------------------|---------------------|--|
| CR      | Médico intervencionista | Plantão de 24 horas | R\$ 1.428,00 (Um mil e quatrocentos e vinte e oito reais) para o plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, base hora com adicional de insalubridade; |
| CR      | Médico RT               | 30 horas semanais   | R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a carga horária de 30 horas semanais;  |

**3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**3.1.** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem às atividades relacionadas aos cargos de **Médico intervencionista e Médico RT**, neste Município de Osório.

**3.2.** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.

**3.3.** Os profissionais contratados perceberão remuneração equivalente: ao cargo de **Médico intervencionista, igual a R\$ 1.428,00 (Um mil e quatrocentos e vinte e oito reais), pelo exercício de 24 (vinte) horas de plantão (regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, com intervalo de no mínimo 72 (setenta e duas horas) de repouso para nova convocação de plantão);** ao cargo de **Médico RT, igual a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pelo exercício de 30 (trinta) horas semanais;**

**3.4.** Os contratados farão jus à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**3.5.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.6.** Os profissionais contratados pelo Presente Processo de Seleção farão jus ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos

Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.

**3.7.** Para eventual concessão de vantagens previstas pela Legislação Municipal, torna-se imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado nos termos da legislação específica.

**3.8.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos aos demais servidores estatutários pelos artigos nº 148 e 149 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma legal, no que couber.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Serão autenticados os requerimentos para participação no presente Edital das **8h30min às 11horas e das 13h30min às 16h30min, no período de 16 de novembro a 22 de novembro de 2021**, no **PROTOCOLO GERAL**, apresentando-se no ato da protocolização os originais com as cópias a constituírem os autos da inscrição.

**4.1.1.** O apensamento dos documentos no **PROTOCOLO GERAL** faz-se única e exclusiva sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir no ato da inscrição sua regularidade**, em conformidade com os termos do presente Edital.

**4.1.2. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo e/ou em local diverso do previsto no item 4.1.**

**4.1.3.** Após o preenchimento da inscrição já protocolada, somente será permitida a alteração de dados e entrega de documentos complementares, mediante a abertura de novo protocolo **durante a vigência do período de inscrição, não sendo necessário o pagamento de nova taxa de inscrição.**

**4.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.3. A taxa de inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais), que deverá ser recolhida até o último dia de inscrições, impreterivelmente.**

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, **devidamente reconhecido em cartório**, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, para devida **HOMOLOGAÇÃO**

##### **DE INSCRIÇÃO:**

**5.1.1.** Fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Osório de documento de identidade oficial com foto, **como por exemplo os abaixo citados:**

**5.1.1.1.** Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

**5.1.1.2.** Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo: OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;

**5.1.1.3.** Certificado de reservista;

**5.1.1.4.** Passaporte;

**5.1.1.5.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

**5.1.1.6.** Carteira nacional de habilitação (CNH), com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, em seu artigo 15.

**5.1.2. Preenchimento e assinatura de formulário e declaração constantes nos Anexos I, II, III e IV respectivamente;**

**5.1.3.** Somente **para fins classificatórios** e não de eliminação, **será exigido atestado ou declaração referente às experiências relatadas**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada pelo responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, **indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções.**

**5.1.4. A documentação curricular (diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins), disposta no item 7.4 deverá ser apresentada no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos, sob responsabilidade do candidato a sua conferência;**

**5.1.5. Os diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins, disposta no item 7.4, em língua estrangeira, deverão ser apresentados com tradução para à língua portuguesa, sob pena de nulidade.**

**5.2.** Os documentos poderão ser autenticados no ato de inscrição pelos servidores designados, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**5.2.1.** Para fins de autenticação, deverão ser apresentados documentos originais no setor de protocolo, não sendo autenticados em casos divergentes.

**5.3. Toda a documentação referida nos itens acima deverá ser entregue no ato da inscrição impreterivelmente.**

#### **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Encerrando o prazo fixado pelo item 4.1 deste Edital, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, no prazo de 15 (quinze) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem sua irrisignação.

**6.2.1.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório.

**6.2.2.** No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data posterior ao prazo estabelecido no item 6.2, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.4.** A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de até 10 (dez) dias, após a interposição dos recursos.

## 7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do *Anexo I* do presente Edital, sendo constituído dos devidos documentos comprobatórios.

7.2. Os critérios de avaliação dos currículos respeitarão disposição do Decreto Municipal nº 88/2021 e tabela do Item 7.4.

7.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4. A pontuação utilizada para a classificação se dará pelo número de cursos específicos da área de Urgência e Emergência e tabela na Norma Técnica nº 07 revisada em maio de 2015, apresentados pelo candidato, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário, bem como formação superior à solicitada, obedecendo a tabela abaixo:

| Titulação  | Valor Unitário  | Valor total          |
|--|---|----------------------|
| 01 – Experiência em atendimento Pré-Hospitalar Móvel                             | 02 (dois) pontos por ano  | 10 (dez) pontos      |
| 02 – Atestado ou Certidão de experiência em Atendimento de Urgência e Emergência | 02 (dois) pontos por ano  | 10 (dez) pontos      |
| 03 – Residência Médica ou Pós Graduação Latu Senso concluída                     | 10 (dez) pontos   | 10 (dez) pontos      |
| 04 – Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas             | 03 (três) pontos  | 03 (três) pontos     |
| 05 – Curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support)                                | 03 (três) pontos  | 03 (três) pontos     |
| 06 – Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)                        | 03 (três) pontos  | 03 (três) pontos     |
| 07 – Curso de BLS (Basic Life Support)   | 02 (dois) pontos  | 02 (dois) pontos     |
| 08 – Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support)                             | 03 (três) pontos  | 03 (três) pontos     |
| 09 – Experiência em Regulação Médica   | 02 (dois) pontos por ano  | 04 (quatro) pontos   |
| 10 – Experiência em Coordenação e Gestão em SAMU                                 | 02 (dois) pontos por ano  | 06 (seis) pontos     |
| 11 – Módulo I do NEU   | 02 (dois) pontos  | 02 (dois) pontos     |
| 12 – Módulo II do NEU  | 02 (dois) pontos  | 02 (dois) pontos     |
| 13 – Módulo III do NEU   | 02 (dois) pontos  | 02 (dois) pontos     |
| 14 – Mestrado na área pretendida   | 15 (quinze) pontos  | 30 (trinta) pontos   |
| 15 – Doutorado na área pretendida  | 40 (quarenta) pontos  | 40 (quarenta) pontos |
| 16 – Publicações na área pretendida  | 05 (cinco) pontos por publicação  | 20 (vinte) pontos    |
| 17 – Seminários, congressos, treinamentos e afins                                | 01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas, com expedição máxima de 05 (cinco) anos                        | 10 (dez) pontos      |
| 18 – Ministar palestras, cursos e outros   | 02 (dois) pontos por cada 04 (quatro) horas, com expedição máxima de 05 (cinco) anos                                | 10 (dez) pontos      |
| 19 – Cursos de Extensão  | 05 (cinco) pontos para curso com carga horária superior à 60 (sessenta) horas, com expedição de até 05 (cinco) anos | 10 (dez) pontos      |

## 8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

8.1. Como critério de classificação será utilizada pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, em seu expediente de inscrição, sendo vedada análise subjetiva por parte da **COMISSÃO**.

**8.1.1. O candidato deverá apresentar a titulação referente ao cargo e as titulações superiores, sendo pontuadas apenas as superiores apresentadas, conforme tabela do item 7.4.**

8.2. A pontuação utilizada se dará pelo número de cursos específicos da área apresentados pelo candidato, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, **tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário**.

8.3. A escolaridade mínima exigida para desempenho do cargo **NÃO será objeto de avaliação e pontuação, bem como formação**

**acadêmica inferior a esta;**

**8.4.** Estágio curricular **NÃO** será pontuado, nem considerado para fins de experiência profissional.

**8.5.** A titulação referida como procedente a pontuação no **item 17**, do quadro **7.4** deste edital, somente valerá para cursos, palestras, treinamentos ou afins acima de 08 (oito) horas, vedado a cumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.

**8.6.** Não serão computados nos **itens 01, 02, 09 e 10** do quadro **7.4** as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço, sendo vedada a soma total para fins de pontuação.

**8.7.** Para cômputo em pontuação disciplinado por meio dos **itens 01, 02, 09 e 10** do quadro 7.4, deverá ser através de atestado ou declaração referente às experiências relatadas, na área de atuação, concernente à função emergencial requerida em inscrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado o responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções na área pretendida, bem como será considerada a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social. - CTPS.

**8.8.** Para cômputo estabelecido nos **itens 01, 02, 09 e 10** do quadro 7.4, **NÃO** serão considerados períodos concomitantes de exercício profissional em entidades diversas, considerando-se, assim, tão somente o tempo cronológico apresentado.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**9.1.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, respeitando os prazos interpostos aos recursos citados no item 6.2.4, no prazo de até 03 (três) dias a Comissão publicará o resultado preliminar no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **10. RECURSOS**

**10.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias.

**10.1.1.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório/RS, podendo utilizar-se do formulário modelo deste Edital, **Anexo VII**, de caráter meramente **exemplificativo**.

**10.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**10.2.1.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**10.2.2.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será lançada à inscrição do recorrente a pontuação devida.

**10.2.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Osório para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

## **11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**11.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**11.1.1.** Adquirir pontuação maior determinada no somatório dos **itens 01, 02, 09 e 10**, do Quadro instituído pelo item 7.4, deste edital.

**11.1.2.** Apresentar idade mais avançada, nos termos do Estatuto do Idoso (somente para candidatos acima de 60 anos).

**11.1.3.** Sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.

**11.2.** Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante comunicação no órgão oficial do Município OU em meio eletrônico dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado, com antecedência de, pelo menos, 12 (doze) horas.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**12.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**12.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12.3.** O processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

**12.4.** Havendo rescisão contratual, em qualquer dos termos específicos do Decreto Municipal nº 88/2021, poderá ser chamado para suprir vaga emergencial, candidato selecionado observando ordem de classificação homologada, pelo período restante da contratação.

## **13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**13.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no art. 232, da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, serão convocados por meio de edital específico, os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias firmarem o competente contrato administrativo de admissão, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.

**13.1.1.** A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante publicação no átrio oficial e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo.

**13.1.2.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.

**13.2.** Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar devidas comprovações, tais como:

**13.2.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**13.2.2.** Ter idade mínima de 18 anos;

**13.2.3.** Apresentar atestado médico exarado por Médico do Trabalho, nas normas do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), no sentido de gozar boa saúde física e mental.

**13.2.3.1.** Todos os custos relacionados ao ASO serão por conta dos contratados.

**13.2.4.** Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.

**13.2.5.** Apresentar documentos estipulados como **requisito obrigatório para contratação** exposto no anexo V, deste edital, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação;

**13.2.6.** Comprovante de exoneração de cargo público ou protocolo de pedido, no caso de acúmulo de cargo/função pública, não previsto na Constituição Federal.

**13.3.** Demais documentações exigidas no Anexo VI, deste Edital.

**13.4.** Apresentados documentos necessários, os profissionais na preferência de contratação serão encaminhados à perícia **MÉDICA** a ser realizada por peritos oficiais do Município, atestando sua aptidão à função emergencial.

**13.4.1.** Havendo, pela perícia médica, **INAPTIDÃO** ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato **INAPTO**, será convocado próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.

**13.4.1.1.** Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários a serem apresentados para a efetivação, conforme Decreto 060, de 13 de março de 2014, dispostos pelo Anexo V, deste Edital.

**13.4.1.2.** Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.

**13.4.1.3.** Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.

**13.5.** O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interessado Administração.

**13.6.** No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

#### **14. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO**

**14.1.** O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará acompanhamento e avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por comissão especial designada.

**14.2.** Poderá a avaliação ser efetuada pelo chefe imediato, devendo ser ratificado pelo Secretário.

**14.3.** A avaliação do candidato ocorrerá de forma trimestral e efetuada pelo superior hierárquico, que deverá colher manifestação do avaliado.

**14.4.** Os critérios de avaliação serão instituídos por Decreto Municipal.

#### **15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**15.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 (um) ano, a contar da data de homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**16.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizado seus endereços e informações para contato (telefone, e-mail, etc.).

**16.3.** Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações, o que ensejará obrigação aos selecionados e à Administração.

**16.4.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

**16.5.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 11 de novembro de 2021

**ROGER CAPUTI ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE**

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES  
Secretário Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO, CURRÍCULO, TITULAÇÃO E CERTIFICADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

|   |         |                     |      |
|---|---------|---------------------|------|
| Nome:   |         | Data de Nascimento: |      |
| RG:   |         | Orgão Expedidor:    |      |
| CPF/MF:   |         | Sexo:               |      |
| Estado Civil:   |         |                     |      |
| E-mail:   |         |                     |      |
| Fone/Fax/Celular:   |         |                     |      |
| Endereço:   |         | Complemento:        |      |
| Bairro:   | Cidade: | UF:                 | CEP: |
| <b>FORMAÇÃO ESCOLAR /ACADÊMICA</b>  |         |                     |      |
| Grau de formação:   |         | Curso:              |      |
| Nome e localização da entidade:   |         |                     |      |
| Ano de Conclusão:   |         |                     |      |
| <b>CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS A (S) ÁREAS (S) DE CONHECIMENTO</b> |         |                     |      |
| Curso:  |         |                     |      |
| Nome e localização da entidade:   |         |                     |      |
| Ano de conclusão:   |         | Carga horária:      |      |
| <b>Obs.: Havendo mais cursos usar uma folha anexa.</b>                        |         |                     |      |
| <b>RESUMO DA ATUAÇÃO NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO</b>                              |         |                     |      |
|   |         |                     |      |

Osório, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

DECLARO que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade, ou esteja em desacordo com a acumulação facultada nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

Exercendo qualquer cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza citada no parágrafo anterior neste momento, comprometo-me desde já a não acumular, conforme dispõe a Constituição Federal no caso de ser selecionado e convocado para a função emergencial a qual me habilito.

Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, ou acumular cargos, emprego ou função pública, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao Município de Osório.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Osório, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO III**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO**

**À COMISSÃO AVALIADORA:**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N° \_\_\_\_\_/2021.**

\_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

DECLARO QUE:

a) Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo e a normas regulamentadoras, desde já me submeto, bem como possuo disponibilidade e estou ciente de que a carga horária será distribuída de acordo com a necessidade do Município.

b) Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital gera tão somente vínculo contratual de natureza administrativa, nos termos da lei, razão pela qual assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.

c) Sob as penas da lei, estar ciente que, em caso de apresentação de cópia digital não reproduza documento autêntico, posso ter a avaliação não valorada, além da possibilidade de responder por penalidades previstas em lei.

Osório, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

**ANEXO IV**

Requerimento de Inscrição:

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada

\_\_\_\_\_ (endereço completo), venho por meio deste, requerer a inscrição no Processo Seletivo n°  
\_\_\_\_\_/2021, para o cargo de

Osório, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO V**

**Função: Médico intervencionista:**

**Definições:** atua na Base e nas Unidades Móveis e se descola para efetuar atendimento médico ao usuário, mediante regulação.

**Atribuições:** atuar nas unidades móveis das bases operacionais nas intervenções de suporte avançado, do veículo de intervenção rápida ou outra que se fizer necessário; responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas na base no seu turno de trabalho, como

chefe de plantão; mediante regulação, atuar na operacionalização dos meios disponíveis e necessários aos atendimentos mediante protocolos específicos; conhecer a rede de serviços da região; obedecer as normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intervencionista e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica.

**Perfil:** equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis.

**Função: Médico RT:**

**Definições:** Os profissionais a se candidatar-se a vaga de RT, deverão apresentar, a experiência mínima na área de atendimento de Urgência e emergência de no mínimo 3 anos e ter especialização de Urgência e emergência ou em fase final de conclusão de Curso.

**Médico RT:** responsável técnico pelas atividades médicas do serviço da Base SAMU osório, perante o CREMERS.

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

| <b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO</b> |  |
|--|--|
|  | Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)   |
|  | Cópia do CPF ou CIC  |
|  | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (validade 3 meses)   |
|  | Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizada  |
|  | Cópia da Certidão de Nascimento filhos menores de 14 anos  |
|  | Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação   |
|  | Certidão de Negativa Eleitoral   |
|  | Certidão Negativa Cível e Criminal   |
|  | Alvará de Folha Corrida  |
|  | Nº Conta Bancária (Banco Banrisul)   |
|  | Comprovante de Residência (água, luz, telefone), caso não esteja em seu nome, apresentar declaração do titular da conta  |
|  | 01 (uma) Foto 3x4  |
|  | Comprovante de Escolaridade (histórico escolar ou diploma)   |
|  | Declaração de acumulação de cargo público  |
|  | Carteira do Conselho (da habilitação legal)  |
|  | Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)  |
|  | Cópia do Cartão do PIS ou PASEP  |
|  | Declaração de bens   |
|  | Atestado de Saúde Ocupacional de Admissão (ASO)  |
|  | Exames médicos: Faixa Etária: 18 a 44 anos – Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Gama GT, Creatinina, EQU, VDRL (validade 03 meses); Raio X de tórax (validade 03 meses), Preventivo Ginecológico – Papanicolau (válido último ano)   |
|  | Faixa etária: 45 a 50 anos - Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Gama GT, Creatinina, EQU, VDRL (validade 03 meses); Raio X de tórax (validade 03 meses); Preventivo Ginecológico - Papanicolau (válido último ano); Eletrocardiograma (validade 06 meses);   |
|  | Faixa etária: acima de 50 anos - Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Gama GT, Creatinina, EQU, VDRL (validade 03 meses); Raio X de tórax (validade 03 meses); Preventivo Ginecológico - Papanicolau (válido último ano); Eletrocardiograma (validade 06 meses); PSA – para homens (validade 06 meses); Mamografia – para mulheres (válido último ano); Pesquisa de Sangue oculto nas fezes (validade 06 meses); |
|  | Atividades com exposição a ruído (conforme laudo técnico – LTCAT): Audiometria ocupacional   |
|  | Atividades que exijam a condução de veículos, operação de máquinas ou trabalhos em alturas (superiores a 2m conforme NR-35): Avaliação Oftalmológica completa (validade 06 meses); Eletroencefalograma (validade 01 ano)   |
|  | Atividades que exijam esforço físico – carregamento manual de peso: Raio X da coluna lombar (validade 06 meses)  |







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº \_\_\_\_\_ realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ com inscrição realizada sob expediente nº \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_\_ realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para função temporária em caráter emergencial de \_\_\_\_\_ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Osório, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO